



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E HÍBRIDA, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM QUATRO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e cinco minutos, constatado o quorum regimental, foi aberta a sexta sessão de julgamento, ordinária e híbrida, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente, na Sala de Sessões desta Corte, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa, e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por gozo de férias, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de viagem oficial. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Egrégia Corte, foi aprovada, sem ressalvas, a Ata da 5ª Sessão, ordinária e híbrida, realizada em vinte de abril de 2022. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3458/2022, do dia 26/4/2022, às fls. 1/2, e publicação em 27/4/2022, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, **foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Híbrido, a seguir relacionados: Ordem: 3 Processo Nº AR-0000048-08.2020.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a presente ação rescisória. Custas processuais pelo autor (SENAC) no valor de R\$ 2.596,76, calculadas sobre R\$ 129.838,48, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. **Ordem: 1 Processo Nº ExcSusp-0000016-32.2022.5.19.0000 Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora e Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão que REJEITAVAM a exceção de suspeição arguida em face do Juiz Rinaldo Guedes Rapassi. Custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. Os demais Exmos. Srs. Desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 5 Processo nº 0000002-48.2022.5.19.0000 (Ag. Reg. MSCiv) Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 2 Processo Nº MSCiv-0000023-24.2022.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 4 Processo Nº AR-0000306-18.2020.5.19.0000 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, indeferir liminarmente o pedido apresentado no habeas corpus, extinguindo o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, IV, do CPC, face o seu não cabimento, confirmando a decisão monocrática de fl. 54/56 dos autos. Sem custas. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 6 PROCESSO nº 0000065-73.2022.5.19.0000 (CCCiv) Resultado:** por unanimidade, conhecer e resolver o conflito negativo de competência estabelecido entre as 9ª e 10ª Varas do Trabalho de Maceió para declarar ser o juízo da 10ª Vara do Trabalho de Maceió-AL competente para processar e julgar a reclamação trabalhista nº 0000220-46.2022.5.19.0010. Comunique-se às autoridades conflitantes o teor desta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

decisão, nos termos do art. 151 do Regimento Interno deste Regional. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 7 Processo nº 0000080-42.2022.5.19.0000 (HCCiv) Resultado:** por unanimidade, indeferir liminarmente o pedido apresentado no habeas corpus, extinguindo o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, IV, do CPC, face o seu não cabimento, confirmando a decisão monocrática de fl. 54/56 dos autos. Sem custas. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 8 Processo nº 0000201-07.2021.5.19.0000 (ED) Resultado:** por unanimidade, rejeitar os embargos. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 9 Processo nº 0000263-47.2021.5.19.0000 (Ag. Reg. MSCiv) Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a restrição apenas quanto à alienação/transferência dos três ônibus (1 - MVF9063 - AL - M. BENS- M POLO SENIOR GVO; 2 - GVQ1639 - AL - M.BENS - M POLO TORINO GVU; e, 3- LSD0339 - AL- M.BENS-COMIL SVELTO U). Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi finalizada às dez horas e vinte minutos do dia quatro de maio de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**